

EMENDA Nº 002/01

**MODIFICA O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, § 2º, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA :

Art. 1º. O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa vigorar com a seguinte redação :

“Art. 60. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado, pelo Prefeito, à Câmara Municipal para apreciação até 75 (setenta e cinco) dias do Exercício Financeiro seguinte e a Câmara Municipal não poderá entrar em recesso parlamentar, enquanto não apreciá-lo e encaminhá-lo ao Poder Executivo para sanção”.

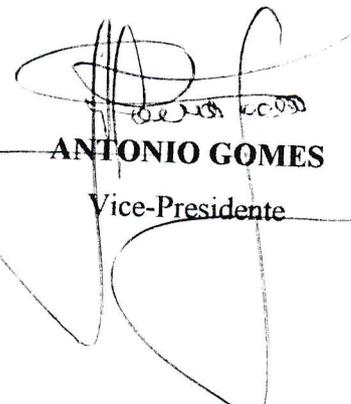
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de Dois Mil e Um (2001).


LAURO SANTOS BARBOSA

Presidente


ADEMILSON PIMENTEL
1º Secretário


ANTONIO GOMES

Vice-Presidente


ARINO BRAGA FERREIRA

2º Secretário

2009